

LEI Nº. 433, de 12 de dezembro de 2006

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Girau do Ponciano, Alagoas, para o exercício de 2007.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º - Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de Girau Ponciano, Alagoas, para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo deste Município; e
- II – O Orçamento da Seguridade Social

Artigo 6º - São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - Fica autorizado ao Poder Executivo criar, caso necessário elementos de despesas dentro de cada projeto, atividade e operações especiais para quais não existam fontes de recursos.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2007.

Girau do Ponciano, 12 de dezembro de 2006.

David Ramos de Barros
 Prefeito
 Girau do Ponciano - AL

Alfonso Oliveira Silva
 Secretário de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, no dia doze (12) do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (2006).

Elizabeth Teixeira dos Santos Oliveira
 Elizabeth Teixeira dos Santos de Oliveira
 Escriurária